



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.571/2024**

**Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração, e, dá outras providências.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 012/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária</b>
Psicólogo	02 (dois)	20 (vinte) horas semanais

**Parágrafo Único.** As contratações previstas no *caput* são necessárias para substituir cargos que se tornarão vagos em decorrência dos vencimentos dos contratos administrativos que estão com prazo de vigência por se encerrar, os quais, não podem ser prorrogados e em decorrência de inexistência de concurso público com cadastro de reserva de candidatos.

**Art. 2º.** As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

**Parágrafo Único.** Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º.** A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam das Lei Municipal nº 1.998/2014.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 14 de março de 2024.

GERMANO  
STEVENS:6958977  
1068

Assinado de forma  
digital por GERMANO  
STEVENS:69589771068

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se